



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º10/2018 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, EPP, PARA FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO, COM A FINALIDADE DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Martins, nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, Centro, CEP 97.510-001, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.521/0001-39, neste ato representada por sua Presidente, a Vereadora Zulma Rodrigues Ancinello .

CONTRATADA: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.044.304/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1016, Cep 96.810-102, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, devidamente representada por **Cynilda Walita Künzel**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do CPF/MF sob o nº 320.133.610-68.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º10/2018, decorrente do processo licitatório nº 10/2018 – modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo possui como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



2.1 O prazo de duração do contrato deverá ser prorrogado por 12 (doze) meses, contados de 27/09/2019 à 27/09/2020, conforme previsto na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente alteração encontra amparo legal no artigo 65,I, a e b da Lei nº8666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Uruguaiana, 27 de setembro de 2019.

Zulma Rodrigues Ancinello

Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana

Cynilda Walita Künzel

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º 36596086-A

NOME: BRÁULIO ESTEVAN LACERDA SANTOS
CPF: 465812350 81
RG n.º: 1077292488